DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

Trata-se de questionamento encaminhado via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 90024/2026**, que tem por objeto a Contratação da prestação dos serviços de mensagens eletrônicas registradas com geração de evidências eletrônicas auditáveis de envio, entrega, não entrega, abertura, autoria e demais eventos associados à comunicação eletrônica.

2. O questionamento preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e TEMPESTIVAMENTE.

3. Com subsídios da Gerência de Expedição de Comunicações Processuais e Autos Físicos EXPCR/SEJ, segue abaixo, o questionamento apresentado com a devida resposta:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Definição do Canal de Comunicação

1.1 Qual o meio eletrônico efetivamente pretendido pelo STF para a execução do objeto?
E-mail;
Portal web;
Caixa postal eletrônica;
Aplicativo;
SMS;
Outro canal eletrônico.
O edital utiliza o termo genérico "mensagens eletrônicas", sem especificar claramente o canal de comunicação.
- **RESPOSTA:** O termo "meio eletrônico" refere-se a e-mail somente.

1.2 O destinatário será identificado por:
endereço de e-mail;
número de telefone;
CPF/CNPJ;
login em portal;
outro identificador?
- **RESPOSTA:** O destinatário será identificado por endereço de e-mail

2. Comprovação da Entrega

2.1 O que será considerado como evento de "entrega" da mensagem?

entrega ao servidor de destino;
entrega à caixa postal do usuário;
acesso ao conteúdo;
download do documento;
outro critério.

- **RESPOSTA**: Geração de recibos de entrega à caixa postal do usuário, acesso ao conteúdo e download do documento

2.2 Como deverá ser comprovado o evento de "não entrega"?

- **RESPOSTA**: Geração de recibos de entrega ao servidor de destino e de falha na entrega

3. Comprovação de Abertura

3.1 Como o STF pretende que seja comprovado o evento de "abertura" mencionado no objeto?

- **RESPOSTA**: Geração de recibo de abertura provando tal feito

3.2 Serão aceitos mecanismos usuais de mercado para rastreamento de abertura de mensagens eletrônicas?

- **RESPOSTA**: Serão aceitos mecanismos que permitam atender ao requisito de registro de abertura, quando aplicável, conforme previsto no Edital.

3.3 O STF exige que a comprovação de abertura identifique a pessoa que acessou a mensagem ou apenas o evento técnico de acesso ao conteúdo?

- **RESPOSTA**: Basta o evento técnico de acesso ao conteúdo.

4. Conceito de Autoria

4.1 O requisito de comprovação de "autoria" refere-se:
ao remetente da comunicação;
ao destinatário;
a ambos?

- **RESPOSTA**: O requisito de autoria refere-se à comprovação da origem da comunicação eletrônica, conforme requisitos previstos no Edital.

4.2 Há exigência de utilização de certificado digital ICP-Brasil ou tecnologia equivalente para caracterização da autoria?

- **RESPOSTA**: Não, conforme termos do Edital.

5. Evidências Auditáveis

5.1 O mecanismo público ou independente de validação das evidências previsto no item 6.13.6 deverá permanecer disponível por qual período?

- **RESPOSTA**: O mecanismo de validação das evidências deverá observar o prazo mínimo de guarda das evidências previsto no Edital.

5.2 É permitido que a validação dependa da infraestrutura da própria contratada ou deverá existir validação independente de terceiros?

- **RESPOSTA**: O mecanismo deverá atender ao requisito de validação externa da autenticidade da evidência, conforme previsto no Edital.

5.3 Há modelo mínimo esperado para o Recibo de Confirmação ou documento equivalente?

- **RESPOSTA**: O Recibo/Comprovante deverá conter, no mínimo, os elementos previstos no

item 6.13 e seus subitens.

6. Arquivos e Anexos

6.1 O edital prevê transmissão de arquivos de até 1 GB. Nessas situações, a comunicação ocorrerá:

por envio direto do arquivo;
por disponibilização de link seguro;
por área autenticada de acesso;
outro mecanismo?
- **RESPOSTA**: Por envio direto do arquivo.

4. Considerando a resposta acima, informo que os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2026, permanecem inalterados, o qual encontra-se disponível no link: https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp

5. Por fim, informo abertura do certame fica mantida para o dia 10/09/2026, às 9 horas, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Moreira De Oliveira**, **PREGOEIRO**, em 09/09/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3440639** e o código CRC **8758B141**.

009988/2026 3440639v2